



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMAP/ASSOC - SE.COPAM - Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

ATA DA 101ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025

Em 23 de julho de 2025, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAP). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Arthur Ferreira Rezende Delfim, representante da SEMAP; Representantes do poder público: Vitor Takahashi Rosa, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Wallace Vinicius Peixoto Batista, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Karla Jorge da Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Willem Guilherme de Araújo, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater); Marcelo Ribeiro Pereira, do Conselho Regional de Biologia (CRBio 4ª Região); Cleide Edvirges Santos Laia, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); Representantes da sociedade civil: Ana Paula Bicalho de Mello, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Igor Lopes Braga, da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Maria Elizabeth Patrícia Pimenta de Carvalho, do Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento; Alexandre de Matos Martins, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG); Emílio Elias Mouchrek Filho, da Associação Brasileira de Engenheiros Civis (Abenc). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente Arthur Ferreira Rezende Delfim declarou aberta a 101ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Proposta de moção. O conselheiro Igor Lopes Braga pediu informações sobre como seria o encaminhamento, nesta sessão, a respeito da moção proposta pela Amif na reunião anterior relativa ao cumprimento de condicionante relacionada a obrigações do Estatuto da Cidade, instituído pela Lei nº 10.257/2001. O presidente Arthur Ferreira Rezende Delfim informou que o tema será tratado no item 10, 'Assuntos Gerais', onde a moção poderá ser colocada em votação. Alteração de porte e potencial poluidor/degradador. Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira/CRBio: "Eu só quero chamar a atenção e manifestar em relação a um item que até é assunto da reunião da CNR desta semana, que é a alteração proposta pela FEAM com relação ao porte e potencial poluidor/degradador de culturas anuais perenes e semiperenes e também a criação do regime extensivo de bovinos, bubalinos e outros animais. O CRBio vê com muita preocupação a modificação desses portes e potenciais poluidores e degradadores. Com isso, o CRBio emitiu um parecer através da sua Comissão Técnica de Meio Ambiente. Esse parecer foi encaminhado a todos os conselheiros da CNR, que é uma câmara onde o CRBio infelizmente não tem acento, não tem cadeira. Eu não vou fazer uma explanação geral aqui de qual é a fundamentação que o CRBio apresenta, mas esse posicionamento do CRBio está divulgado também no seu site, nas suas redes sociais, e, como eu já mencionei, com parecer que foi encaminhado para os conselheiros da CNR. Muito obrigado, presidente." Presidente Arthur Ferreira Rezende Delfim: "Nós que agradecemos pela contribuição no tema e acompanhamento de todos os assuntos. Creio que será muito bem aproveitado pelos conselheiros." **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 100ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 100ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, realizada em 25 de junho de 2025. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Senar e Abenc. Ausências: Instituto Espinhaço e IHMBio. **6) NOVO MÓDULO DO GTAC - SISTEMA DE GESTÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.** **Apresentação:** Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). A gerente de Modernização e Estratégia em Regularização Ambiental, da FEAM, Nayara Batista Pereira Rocha, fez apresentação do novo módulo do GTAC - Sistema de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no portal do Meio Ambiente, na pauta desta reunião. **7) COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA 2025: NOVO SISTEMA E AÇÕES DO USUÁRIO.** **Apresentação:** Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Wagner Oliveira, da Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão, do IGAM, fez apresentação do novo sistema e ações do usuário relativo à cobrança pelo uso da água. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA.** **8.1) Areado Leilões Comércio e Exportação de Bovinos Ltda.** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. Areado/MG. PA/SLA 1642/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). **Apresentação:** URA SM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **8.2) C.A.F.E Empreendimentos Agrícolas Ltda.** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Canais de irrigação. Pirapora/MG. PA/Nº 17188/2013/001/2020. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). **Apresentação:** Diretoria de Gestão Regional (DGR). Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com exclusão da condicionante nº 12. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **8.3) Satico Umada Murata.** Complexo Paraíso, Planalto e Cana Brava. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolidamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Planura/MG. PA/SLA/Nº 1374/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). **Apresentação:** URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **8.4) Guilherme Piva.** Fazenda Pampa. Matrículas 30.606, 30.607, 30.608, 30.562, 30.674, 30.676. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolidamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Presidente Olegário/MG. PA/SLA/Nº 295/2025. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). **Apresentação:** URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO A LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA.** **9.1) Mathias Octávio Roxo Nobre Neto.** Fazenda São Miguel, também conhecida como Tubaca, Canduá V-B e V-A e Canduá I. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Buritis/MG. PA/Nº 14333/2006/002/2018. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). **Apresentação:** URA NOR. Adendo aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **10) ASSUNTOS GERAIS.** Moção aprovada pela CAP. Após apresentação e discussão nesta sessão, a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) aprovou moção apresentada pela Amif, por seis votos favoráveis, tendo sido registradas cinco abstenções e uma ausência, nos seguintes termos: "Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris - CAP do Conselho de Política Ambiental COPAM/MG. Moção nº 001/2025. A CAP/COPAM, com fulcro no inciso IV do art. 5º da Deliberação Normativa COPAM nº 247, de 17 de novembro de 2002, e competências estabelecidas no Decreto 46.953/2016, reivindica: considerando a competência para propor e opinar sobre novos instrumentos de gestão ambiental, bem como os já existentes, propondo aprimoramentos; considerando a competência específica para propor normas, critérios e padrões para o licenciamento e o controle ambiental das atividades e empreendimentos no âmbito de sua competência, observados os aspectos socioeconômicos, ambientais e geográficos dos Territórios de Desenvolvimento; considerando que até o presente momento não existem todos os atos normativos necessários para cumprimento das obrigações advindas do Decreto Estadual 48.387/2022, tornando a obrigação impossível de ser cumprida; considerando que na 68ª reunião da CAP houve manifestação favorável do Conselho

e adotada para todos os processos futuros, para modular os prazos de condicionantes referentes ao cumprimento de obrigação do Decreto Estadual 48.387/2022; considerando que o empreendedor não pode ser penalizado pela inexistência de atos normativos que regulamentem o cumprimento de obrigações legais, sendo injustificáveis a apresentação e pagamento de taxa para pedido de revisão de condicionante; considerando atenção aos princípios de direito administrativo de razoabilidade, eficiência, proporcionalidade e impessoalidade, devendo a administração pública tratar todos os cidadãos de forma igual, sem discriminação ou favorecimento; que as condicionantes aprovadas em processos anteriores à 68ª reunião ordinária da CAP, referentes ao cumprimento das obrigações do Decreto Estadual 48.387/2022 que estiverem com prazo fixado de forma diferente do aprovado na mencionada reunião, sejam alteradas de ofício para constar '2 anos após a publicação de todos os atos normativos necessários para cumprimento da obrigação'. Belo Horizonte, 25 de junho de 2025." Votos favoráveis: Sede, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Abstenções: Seapa, Emater, CRBio, Mapa e Segov. Ausência: IHMBio. Manifestações de votos e de abstenções. Conselheiro Wallace Vinícius Peixoto Batista/Sede: "Pela Sede, Wallace, favorável." Conselheira Karla Jorge da Silva/Seapa: "Eu voto em abstenção pelas pontuações que já realizei aqui, que eu não acredito que a moção seja o melhor caminho e também não acredito que esta Câmara Técnica seja a melhor câmara para fazer essa questão neste momento." Conselheiro Willem Guilherme de Araújo/Emater: "Nesse caso eu vou votar em abstenção. Como eu não conheço a fundo esse assunto e estou aqui hoje como representante da Emater, eu prefiro discutir com o conselheiro Márcio Stoduto e numa próxima oportunidade manifestar um voto da entidade." Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira/CRBio: "Pelo CRBio, também manifestar pela abstenção, corroborando a manifestação da conselheira Karla, da Seapa, e também reforçando o entendimento de que o encaminhamento pela reunião com a Sede é um excelente início de resolução." Conselheira Cleide Edvirges Santos Laia/Mapa: "Voto pela abstenção, presidente, pois entendo que esta Câmara Técnica não é a câmara ideal para essa discussão e sim a Câmara Normativa. E também porque eu acho que ainda precisamos de reuniões e não uma moção. Eu acho que nós temos espaço para promover reuniões antes de apresentação de instrumento de moção." Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello/Faemg: "Eu voto favorável à moção pelo fato de que a moção é simplesmente um pedido da Câmara para que o órgão avalie o assunto. Quase como se fosse um ofício de uma entidade, é um pedido da Câmara, não tem nada sendo deliberado sobre o mérito do assunto." Conselheiro Igor Lopes Braga/Amif: "Voto favorável. O meu entendimento vai muito na linha do que a Ana Paula disse, a moção é um pedido, e aí cabe ao órgão ambiental avaliar se é possível ou não conceder o pedido. Se sim, vai justificar por quê. Se não, vai também justificar os impedimentos. E só para complementar eu entendo que é importante a gente ter esse momento de reunião com a Sede para poder alinhar tudo que precisa nessa questão. E eu entendo que esta Câmara, a CAP, é sim a câmara responsável para avaliar essa questão, uma vez que estamos tratando sobre alteração do texto de condicionante, não recurso. Aí eu entendo que não caberia nesse momento à CNR avaliar a questão, uma vez que o empreendedor não está apresentando recurso acerca de exclusão da condicionante ou do cumprimento da condicionante, e sim é um pedido inicial do empreendedor acerca da condicionante. Como já foi pautado diversas vezes aqui, pedido de alteração de condicionante passa primeiro pela CAP. Em caso de recurso por atendimento ou não ao pedido, ao pleito de alteração de condicionante, aí sim que é levado à CNR para ser debatido. Eu entendo dessa forma." Conselheira Maria Elizabeth Patrícia Pimenta de Carvalho/Instituto Espinhaço: "Eu voto favorável. Acompanho o entendimento da colega Ana Paula, da Faemg. Eu entendo que é um meio de se levar a debate nos órgãos que têm a competência para poder deliberar, ou seja, é um entendimento nosso, mas que precisa ser analisado. Então não se está definindo, neste momento, nenhuma alteração, é apenas um encaminhamento. Como ela bem disse, como se fosse um ofício que está se encaminhando. Eu entendo nesse sentido. Então, por isso, favorável." Conselheiro Alexandre de Matos Martins/Senar: "Eu voto favorável, presidente, principalmente pela simplicidade do pedido, uma vez que, corroborando com os nossos colegas, não há uma determinação e sim uma solicitação de conversa. Então, pela simplicidade, pela forma como foi apresentada, nós votamos favorável." Conselheiro Emílio Elias Mouchrek Filho/Abenc: "Senhor presidente, estou na CAP há muito tempo, acompanho assuntos dessa natureza e vejo como absolutamente normal o encaminhamento da proposta e desses argumentos para um estudo e decisão final. Consequentemente, sou favorável à proposta do conselheiro Igor." Conselheiro Vitor Takahashi Rosa/Segov: "Eu me abstenho por entender que preciso de mais elementos para estabelecer o posicionamento desta Secretaria." **11) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Arthur Ferreira Rezende Delfim agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

Vanessa Coelho Naves

Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Coelho Naves, Gerente**, em 27/08/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121375276** e o código CRC **F6F38A66**.